

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

[Nos termos do art.º 130º e seguintes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto (CCP)]
na sua atual redação

Programa de Procedimento

Aquisição de duas viaturas pesadas

Procedimento com a referência:

20120/300.10.005/70 CPI AQB

CPI/1/2021

Valor base para efeitos do presente procedimento - 275.000,00Euros

O Presidente da Câmara

(João Duarte Anastácio de Carvalho, Eng.)

ÍNDICE

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	3
Artigo 1.º – Identificação do concurso	3
Artigo 2º – Entidade adjudicante	3
Artigo 3º – Órgão que tomou a decisão de contratar	4
Artigo 4º – Fornecimento das peças do procedimento	4
Artigo 5º – Esclarecimentos e retificações	4
Artigo 6º – Concorrentes	5
Artigo 7º – Prazo para apresentação das propostas	5
Artigo 8º – Preço base prazo de execução	6
Artigo 9º – Forma de Financiamento	6
Artigo 10º – Documentos que acompanham a proposta	6
Artigo 11º – Idioma dos Documentos que constituem a proposta	7
Artigo 12º – Propostas variantes	8
Artigo 13º – Prazo da obrigação de manutenção das propostas	8
Artigo 14º – Critério de adjudicação e desempate	8
Artigo 15º – Documentos de habilitação	10
Artigo 16º – Caução	11
Artigo 17º – Lista dos concorrentes	11
Artigo 18º – Análise das propostas	12
Artigo 19º – Relatório Preliminar	12
Artigo 20º – Audiência Prévia	12
Artigo 21º – Relatório final	13
Artigo 22º – Notificação da decisão de adjudicação	13
Artigo 23º – Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário	13
Artigo 24º – Despesas e encargos	13
Artigo 25º – Celebração do Contrato	13
ANEXOS	14

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 1.º – Identificação do concurso

1. O presente concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), elaborado ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 1, do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, têm por objeto a **aquisição de 2 viaturas pesadas**, nos termos das cláusulas técnicas definidas na Parte II do Caderno de Encargos.
2. O processo do concurso, e todas as peças que constituem este procedimento, encontra-se disponível no Gabinete dos Concursos da Câmara Municipal da Lourinhã, localizado na Praça José Máximo da Costa, 2530-850 Lourinhã, endereço eletrónico: **concursos@cm-lourinha.pt**, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente (das 9h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h), desde a data de envio para publicação do respetivo Anúncio até ao limite do prazo para entrega das propostas.
3. As peças do procedimento estão, também, disponíveis na Plataforma Eletrónica de Contratação para o Sector Público, **acinGov**, com endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>. **Anexo III**

Artigo 2º – Entidade adjudicante

Município da Lourinhã com o NIPC 502177101, sito no Edifício Paços do Concelho, Praça José Máximo da Costa, (CP 2530-850), Lourinhã - telefone 261410120/160, fax 261410108, endereço de correio eletrónico: *concursos@cm-lourinha.pt* e sítio da internet: *http://www.cm-lourinha.pt*.

Artigo 3º – Órgão que tomou a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar do presente procedimento é a Câmara Municipal da Lourinhã, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos e alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho.
2. A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 23 de fevereiro de 2021.
3. O concurso é conduzido por um Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar referido no n.º 1.

Artigo 4º – Fornecimento das peças do procedimento

Poderá ser feito download gratuito das peças do procedimento na Plataforma Eletrónica de contratação pública, **acinGov** no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>. **Anexo IV**

Artigo 5º – Esclarecimentos e retificações

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da responsabilidade do Júri do procedimento nomeado para efeitos deste concurso, no âmbito das competências definidas no artigo 69.º do CCP, conjugado com o artigo 50.º do mesmo diploma, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimentos através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt> até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere a alínea anterior serão prestados, pela mesma via, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que adquiriram as peças do procedimento, sendo igualmente disponibilizados em <http://www.acingov.pt>.
3. Qualquer retificação ou alteração das peças do procedimento são da competência do Órgão competente para a decisão de contratar.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
5. Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo previsto no n.º 2 do presente artigo, o prazo fixado para apresentação de propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado.
6. A decisão de prorrogação do prazo cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados.

Artigo 6º – Concorrentes

1. Podem apresentar propostas as entidades, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2018, de 31 de agosto;
2. Nos termos do artigo 54.º do CCP, é permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato;
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

Artigo 7º – Prazo para apresentação das propostas

1. Nos termos do n.º 1, do artigo 136.º do Código dos Contratos Públicos, as propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 23 horas e 59 minutos do **30.º dia**, a contar da data de envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia, pelos concorrentes ou seus representantes, através da Plataforma Eletrónica de Contratação para o Sector Público, acinGov, com endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>.
2. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões do caderno de encargos implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, a data limite fixada no n.º 1 deve igualmente ser prorrogada no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões;

3. As decisões de prorrogação nos termos do disposto no número anterior serão juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões no Jornal Oficial da União Europeia, no Diário da República, na página da internet indicada no Anúncio de concurso e na plataforma eletrónica utilizada.

Artigo 8º – Preço base prazo de execução

O valor fixado como parâmetro base do preço contratual, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, é de **275.000,00EUR (duzentos e setenta e cinco mil euros)**, ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.

Artigo 9º – Forma de Financiamento

1. A forma de financiamento será por leasing financeiro, preconizado no Decreto-Lei n.º 149/95, de 24 de junho alterado e republicado pelo Decreto-Lei 30/2008 de 25 de fevereiro, através de um contrato, a celebrar entre o Município da Lourinhã e uma instituição de locação, pelo prazo de trinta e seis meses (36 m).
2. O contrato ao qual este Programa de Procedimentos se destina, estará sempre condicionado à aprovação da Locação Financeira (Leasing).

Artigo 10º – Documentos que acompanham a proposta

1. A proposta será acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública de acordo com o tipificado no n.º 6 do artigo 57 do CCP; (disponível no seguinte endereço eletrónico: <https://ec.europa.eu/tools/espd>).
 - b) Lista de preços unitários *preenchida de acordo com o Formulário da Proposta / Candidatura*, disponível na plataforma eletrónica de contratação pública no endereço <http://www.acingov.pt>.
 - c) Documento com indicação do código de acesso on-line à certidão permanente do registo comercial ou, em alternativa, a própria certidão;
 - d) Memória descritiva das especificações técnicas da superestrutura.

- e) Anexo II – Quadro Resumo das Características da Proposta;**
- f) Catálogo/Brochura contendo identificação das viaturas a fornecer;**
- g) Quaisquer outros documentos, que o concorrente entenda apresentar por considerar indispensáveis para melhor apreciação da proposta (catálogos, desenhos e restantes elementos discriminativos das características de todo o equipamento, devidamente identificados em função do que é solicitado no caderno de encargos);**
- h) Declaração do prazo de garantia, observando, pelo menos, o mínimo estabelecido no Caderno de Encargos. Na falta de declaração, considera-se o prazo de garantia estabelecido no Caderno de Encargos.**
2. Todos os documentos que instruem a proposta devem ser assinados eletronicamente através de certificado de assinatura digital qualificada para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 54.º da Lei 96/2015 de 17 de agosto e números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;
3. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
4. Se na proposta forem indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

Artigo 11º – Idioma dos Documentos que constituem a proposta

Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, excetuando-se o documento previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo anterior.

Artigo 12º – Propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

Artigo 13º – Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 14º – Critério de adjudicação e desempate

1 A adjudicação será feita segundo o *critério da proposta economicamente mais vantajosa atendendo a relação qualidade-preço* nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, apurado pelo valor global da proposta.

3. O critério de avaliação será ponderado em função do:

- Preço – 60%
- Características técnicas – 40%

3. O preço base é determinado pelo valor global da proposta.

3.1. A classificação do fator “Preço” será dada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$p = \frac{\text{Preço base} - \text{Preço proposto}}{\text{Preço base}} \times 100$$

4. Características técnicas

A classificação do fator “Características Técnicas” será avaliada através da pontuação obtida no seguinte parâmetro:

Parâmetro	Característica da proposta	Pontuação
CT1 – Potência máxima (cv)	≥ 380 e < 420	1 ponto
	≥ 420 e ≤ 460	3 pontos
CT2 – Binário máximo (Nm)	≥ 1800 e < 2000	1 ponto
	≥ 2000	3 pontos
CT3 – Rotação do motor na qual é atingido o Binário máximo (RPM)	≥ 900	1 ponto
	< 900	3 pontos
CT4 – Rotação do motor na qual é atingida a Potência máxima (RPM)	≥ 1500	1 ponto
	< 1500	3 pontos

4.1. As propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$CCT = \left(1 - \frac{PM - Pa}{PM}\right) \times 100$$

PM – Pontuação máxima possível (12 pontos)

Pa – Pontuação da proposta em análise (soma das pontuações obtidas nos subfactores (CT1 a CT4))

CCT – Classificação do fator Características Técnicas

5. Pontuação Final:

A pontuação final (PF) será obtida pelo somatório dos pontos tendo em conta a seguinte formula:

$$PF = 0,60xP + 0,40xCCT$$

PF – Pontuação Final
P – Preço)

CCT – Classificação do fator Características Técnicas

O primeiro critério de desempate será feito pela ponderação do menor preço, o segundo critério de desempate será para o que apresentar um prazo de garantia superior ao solicitado no Caderno de encargos, por fim se existirem propostas empatadas proceder-se-á a um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via plataforma eletrónica, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias. O júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apenas ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

Artigo 15º – Documentos de habilitação

1. O prazo de apresentação dos documentos de habilitação é de **5 (cinco) dias uteis** a contar da data de notificação de adjudicação na plataforma eletrónica de contratação pública no endereço <http://www.acingov.pt>.
2. Sempre que se verifiquem irregularidades na apresentação dos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis se pronunciar, por escrito, relativamente ao qual o facto ocorreu, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.
3. Em função das razões invocadas e caso tais irregularidades se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, deverá o mesmo suprimir as irregularidades detetadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caducidade da adjudicação, conforme disposto no n.º 3 do citado artigo 86.º do CCP.
4. **O adjudicatário tem de apresentar os seguintes documentos de habilitação:**
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo I**, ao presente convite;
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do n.º 1.º artigo 55.º do CCP;

- c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a **impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- d) Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) Para efeitos da outorga do contrato deverá, ainda, indicar os seguintes dados ou reprodução¹: cartão de identificação de pessoa coletiva ou de empresário em nome individual; número de identificação do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de identidade e número de identificação fiscal; ata ou procuração com poderes para o ato, caso se aplique.

¹se optar pela reprodução, o envio das cópias dos documentos de identificação, pressupõe a autorização expressa do(s) visado(s) e terão de ser assinadas e datadas nas cópias, referindo o fim a que as mesmas se destinam, Portaria n.º 287/2017, que concretiza alterações à Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro)

Artigo 16º – Caução

Será exigida uma caução, para assegurar o bom e pontual cumprimento do contrato, no montante correspondente a 5% do valor do contrato, de acordo com o estipulado no n.º 6 do artigo 89.º do CCP.

Artigo 17º – Lista dos concorrentes

1. O júri do concurso, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica.
2. Os concorrentes incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na plataforma eletrónica referida no número anterior.

3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias úteis contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2 do presente artigo.

Artigo 18º – Análise das propostas

1. O júri do concurso analisa as propostas para efeitos de adjudicação, tendo em consideração o critério de adjudicação referido no art.º 14º do presente programa de procedimento.
2. A análise das propostas é efetuada com base nos documentos que constituem a proposta.

Artigo 19º – Relatório Preliminar

1. O júri, após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, elaborará fundamentadamente um relatório preliminar, propondo a ordenação das referidas propostas.
2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o júri deve também propor a exclusão dos concorrentes relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 146º do CCP.

Artigo 20º – Audiência Prévia

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o júri envia-o a todos os concorrentes para que, querendo, se pronunciem por escrito no prazo de 5 dias úteis, nos termos do artigo 147.º do CCP.

Artigo 21º – Relatório final

Terminada a audiência prévia, o júri elaborará um relatório final fundamentado, de acordo com o definido no CCP. O referido relatório, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 22º – Notificação da decisão de adjudicação

O órgão competente para a decisão de contratar notificará todos os concorrentes da decisão de adjudicação, acompanhado do relatório final de análise das propostas ou da decisão de não adjudicação e respetivos fundamentos.

Artigo 23º – Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo.

Artigo 25º – Celebração do Contrato

A celebração do contrato escrito é exigível, nos termos do art.º 94.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, na sua atual redação.

Artigo 24º – Despesas e encargos

São encargos dos concorrentes, as despesas inerentes ao procedimento, em particular, as despesas e encargos inerentes à prestação da caução e celebração do contrato.

ANEXOS

- 1) ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO (Corrigido conforme redação dada pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 agosto)**
- 2) ANEXO II – QUADRO RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA**
- 3) ANEXO III – Informação referente à disponibilização e acesso ao procedimento na plataforma AcinGov**
- 4) ANEXO IV – Modelos de Caução**

(Todos estes anexos (modelos) estão em ficheiro editável, para que possam ser preenchidos e devolvidos em formato PDF, assinados com recurso a assinatura digital qualificada)